



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT
(Lei Complementar n° 025/2005 de 18 de outubro de 2005)

RESOLUÇÃO N° 09/2015

DATA: 06 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS E NÃO HABILITADOS PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, através de sua Presidente, no uso das atribuições legais e regimental, e

CONSIDERANDO:

Que no **art. 29**, da **Resolução n° 07** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral publicará no dia 06 de julho por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, a relação dos candidatos impugnados e não habilitados, caso houver.

Que no § 1º, art. 29, da Resolução n° 07 do CMDCA, o candidato impugnado e não habilitado terá, dos dias 07 a 09 de julho de 2015, após a data de publicação da lista, para apresentar sua defesa.

Que no § 2º, art. 29, da Resolução n° 07 do CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral terá dias 10 a 13 de julho para análise da manifestação de defesa”.

Resolve:

Art. 1º Publicar através desta Resolução, a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NÃO HABILITADOS** para o primeiro processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2016/2019 e dá outras providências, na forma do **ANEXO I** da presente Resolução.

Parágrafo único. Na análise da Comissão Especial Eleitoral, **NÃO HOUVE CANDIDATO IMPUGNADO.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA, Estado de Mato Grosso, aos 06 de julho de 2015.

MARISTELA ZANATA
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT
(Lei Complementar n° 025/2005 de 18 de outubro de 2005)

ANEXO I

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS para o primeiro processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2016/2019.

	NOME	COD	Nº	ENDEREÇO
01	Elaine Maria Gomes de Oliveira	Elaine de Oliveira	27	R. Márcia Regina s/n, Colinas
02	Lucineire Campos Raimundo	Meire	52	R. Criciúma, 300, Centro
03	Marilei Oldoni Dias	Mari	02	R. Rosário Oeste, 270, Bairro Bom Jesus
04	Raquel Alencar de Lima	Raquel	13	R. José de Alencar, 1316, Taiamã II
05	Renata da Silva Rodrigues	Renata Rodrigues	18	R. Terra Nova, 86, Novos Campos
06	Rosiane de Lima Silva	Rosi	51	Travessa Libra, 53, Bela Vista

Justificativas:

- 01- **Elaine Maria Gomes de Oliveira** - não comprovou o que segue:
a) curso de informática (conforme inciso IX, do art. 89, da Lei Complementar n° 025/2005 e inciso VI, do art. 6°, da Resolução n° 04 do CMDCA).
- 02- **Lucineire Campos Raimundo** - não comprovou o que segue:
a) curso de informática (conforme inciso IX, do art. 89, da Lei Complementar n° 025/2005 e inciso VI, do art. 6°, da Resolução n° 04 do CMDCA);
b) curso de ensino médio (conforme inciso IV, do art. 89, da Lei Complementar n° 025/2005 e inciso IV, do art. 6°, da Resolução n° 04 do CMDCA);
c) 2 anos de residência no município (conforme inciso III, do art. 89, da Lei Complementar n° 025/2005 e inciso III, do art. 6°, da Resolução n° 04 do CMDCA);
d) 1 foto 5x7 (conforme inciso VII, do art. 89, da Lei Complementar n° 025/2005 e inciso V, do art. 6°, da Resolução n° 04 do CMDCA).
- 03- **Marilei Oldoni Dias** - não comprovou o que segue:
a) curso de informática (conforme inciso IX, do art. 89, da Lei Complementar n° 025/2005 e inciso VI, do art. 6°, da Resolução n° 04 do CMDCA).
- 04- **Raquel Alencar de Lima** - não comprovou o que segue:
a) 2 anos de residência no município (conforme inciso III, do art. 89, da Lei Complementar n° 025/2005 e inciso III, do art. 6°, da Resolução n° 04 do CMDCA).
- 05- **Renata da Silva Rodrigues** - não comprovou o que segue:
a) curso de informática (conforme inciso IX, do art. 89, da Lei Complementar n° 025/2005 e inciso VI, do art. 6°, da Resolução n° 04 do CMDCA).
- 06- **Rosiane de Lima Silva** - não comprovou o que segue:
a) curso de informática (conforme inciso IX, do art. 89, da Lei Complementar n° 025/2005 e inciso VI, do art. 6°, da Resolução n° 04 do CMDCA).

Sessão Plenária do CMDCA, Estado de Mato Grosso, aos 06 de julho de 2015.

MARISTELA ZANATA
Presidente do CMDCA